



MATERIAL E SERVIÇO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE MADEIRA
Processo de Licitação nº 61/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

- Entrega da documentação para análise: até 09/11/2020 até às 16h

- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 12/11/2020 – a partir das 09h00min

- Abertura da Licitação: 12/11/2020 - às 09h10min

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que, na data e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **menor preço global**, com a finalidade de receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como, das propostas para atendimento do Edital acima identificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III: Memorial Descritivo

ANEXO IV: Minuta de Contrato

ANEXO V: Planilha Orçamentária

ANEXO VI: Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VII: Projetos/Croquis

ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO IX: Termo de Vistoria Técnica

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **construção de DUAS Casas populares de madeira, de 30m² cada, através de empreitada global, com um lote de dois itens** e os anexos que o integram.

LOTE	OBJETO
01	Contratação de empresa especializada para obras de Construção de duas casas populares de madeira, através de empreitada global, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e demais anexos. ITEM 01 – Casa popular de madeira no tamanho de 30m ² , sem banheiro, no endereço Esquina Gaúcha, interior do Município. ITEM 02 – Casa popular de madeira no tamanho de 30m ² , sem banheiro, no endereço Esquina Boa Vista, interior do Município. Observações: A empresa vencedora obriga-se a fornecer a mão-de-obra, materiais e



equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, bem como os equipamentos de Proteção Individual-EPI aos seus funcionários em atendimento às normas técnicas exigidas pela legislação pertinente.
--

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O objeto acima licitado deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes e demais despesas para entrega do material e realização dos serviços no município de Entre-Ijuís.
- 2.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, para assinatura do contrato, podendo, este prazo, ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação a contratante sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.
- 2.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços se assim a Administração entender.
- 2.4. O objeto dessa licitação, deverá ser entregue no Município de Entre-Ijuís, conforme prazos e condições estabelecidas neste edital e anexos(planilha orçamentária, memoriais, projetos, etc).
- 2.5. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior à **R\$ 41.832,32** (Quarenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
- 2.6. O envelope contendo a documentação para "**habilitação**" da empresa interessada deverá ser protocolado até às **16horas do dia 09/11/2020**, prazo preclusivo do direito de participação, eximindo-se, o Município de Entre-Ijuís, caso a documentação seja enviada mas não chegue até à Comissão de Licitação no **dia e horário previstos neste edital**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 3.1. **Para efeitos de habilitação**, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, **sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:**

3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e. Cédula de Identidade dos Diretores;

3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);



c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação;

d) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís e da empresa;

3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.**

3.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela PGFN;

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.

e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

3.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

3.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

3.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos



3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:

4.1. O credenciamento das empresas proponentes, terão seus documentos recebidos pela Comissão de Licitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no Prédio do Centro Administrativo, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro de Entre-Ijuís, até a data e horário elencados abaixo devendo fazer parte deles, todos os documentos relacionados no item **3 e subitens**.

4.2. O credenciamento da empresa licitante, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.

4.3. O documento a que se refere o **subitem 4.2.**, à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

4.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos **itens 4.2. e 4.3.**, serão retidos e juntados aos autos deste processo.

4.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da **abertura dos ENVELOPES**, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o **item 3 e subitens**.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte descrição:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

5.1 - O envelope n.º 1 deverá conter:

Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Entre-Ijuís

5.2 - O envelope n.º 2 deverá conter:



a) Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total de cada lote e o valor geral dos mesmos, para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, **sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável** da empresa ou representante constituído.

b) **Planilha Orçamentária** onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

5.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 3 e subitens**.

6.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

6.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

6.2.2. Apresentar documentação fora das condições previstas no edital.

6.3. Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação, será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para o município e compreenderá duas fases distintas:

8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do **envelope n.º 1**, relativo aos **documentos de habilitação**;

8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do **envelope n.º 2**, contendo as **propostas**, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º, do art. 3º, da Lei 8666/93.

8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

8.4.1 **Propostas que não atenderem as exigências formais e/ou materiais, inclusive a compatibilidade do preço, serão desclassificadas;**



8.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3 e **subitens** deste edital.

8.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 3 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados **no item 3 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.

9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei n.º 8.666/93, desde que, interposto por escrito e, entregues no protocolo da Prefeitura, no horário de expediente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e, após a apresentação do documento fiscal idôneo correspondente ao material e o serviço,

mediante o laudo do cumprimento das etapas, emitido pelo responsável técnico nomeado pelo município.

12.2 O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

06.04. SECRETARIA MUNIC DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

164810606.2053000 – MELHORIAS HABITACIONAIS

33.90.32.000000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e, dos membros da Comissão de Licitação.

14.4 – Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.5 – As consultas interpretativas deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (055)3329-2779 ou pelo e-mail: luz@pmei.rs.gov.br.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.

14.8 - Este processo licitatório poderá ser anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº8.666/93.

14.9 – O Edital e seus anexos estão disponíveis na página www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes.

Entre-Ijuís/RS, 21 de Outubro de 2020.

Brasil Antônio Sartori
Prefeito Municipal



ANEXO I - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 07/2020 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valor durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2020.

Representante Legal
Cargo
CPF

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:		Processo nº: 61/2020		
Telefone:		Data:		
E-mail:		Rubrica:		
LOTES	DESCRIÇÃO DO LOTE	Preço Unit	Preço Total	
Item 01				
Item 02				
Item 03				
Item 04				
Item 05				
Item 06				
VALOR GLOBAL				
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/_____/____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa		CNPJ:		
		FLS:		



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

CASA EM MADEIRA – 30,00m²

1. OBJETIVO:

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução de duas casas populares de madeira no município de ENTRE IJUÍS, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

2. GENERALIDADES:

- 2.1 Esta especificação complementa os projetos arquitetônicos, plantas baixas, cortes e fachada, hidrossanitário e instalações elétricas.
- 2.2 Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito ao Departamento de Projetos da Prefeitura Municipal de Entre Ijuís através da sua Fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 3.1 Serão de responsabilidade da Prefeitura para a construção, todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ART's, de projeto e fiscalização junto ao CREA.
- 3.2 A Prefeitura obriga-se a fiscalizar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.

4. LOCAÇÃO DA OBRA:

- 4.1 A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
- 4.2 Alinhamento:
As edificações deverão observar o recuo da frente não inferior a 4,00m.
- 4.3 Referência de nível:
O nível dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.
- 4.4 As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, em uma largura mínima de 0,40m, podendo a terra, se for própria para aterro ser usada para reaterro da obra.
- 4.5 O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

5. FUNDAÇÕES:

- 5.1 Após a escavação das valas, as fundações serão do tipo diretas, em sapatas corridas de concreto ciclópico nas dimensões de 0,30x0,40 m sempre sobre camada firme do solo.
- 5.2 O respaldo desta fundação será constituído por alvenaria de tijolos maciços. Quando da execução do respaldo deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para canalizações, eletrodutos, etc. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas, durante a concretagem.



6. PAREDES:

- 6.1 As paredes serão de tábuas de madeira, com altura externa de 2,60m. Sendo observado juntas entre as tábuas que permitam sua perfeita dilatação conforme o tipo de madeira a ser utilizada.

7. REVESTIMENTO:

Fixação de mata juntas em todas as paredes externas entre uma tabua e outra.

8. COBERTURA:

8.1 COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO

8.1.1. A cobertura poderá ser executada com telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura, nas dimensões constantes do projeto e atendendo as exigências da ABNT.

8.1.2 A estrutura do telhado será de madeira tipo cedrinho ou eucalipto rosa, com o espaçamento entre as tesouras não inferiores a 1,0m.

A cumeeira será de fibrocimento do tipo normal.

Os beirais terão a largura de 60 cm.

9. FORRO:

- 9.1 Não haverá forro.

10. ESQUADRIAS:

10.1 Portas:

10.1.1 *Madeira:* as internas serão de tabuas de madeira com tarjeta e ferrolho.

10.1.2 *Metálicas:* Serão em chapas de ferro N.20 tipo lambri, montadas com tubos metalon (20 x 30 x 1,20mm), dobradiças de chapa de ferro e fechadura cilíndrica cromada.

10.2 Janelas:

10.2.1 Nos dormitórios e sala serão metálicas de ferro tipo correr com grade metálica interna, quadro com tubo metalon (20 x 30 x 1,20mm), caixilho interno metálico e vidros lisos 3 mm. Externamente com folhas tipo venezianas metálicas de abrir, nas dimensões de 1,20 x 1,00m. Na cozinha será do tipo basculante em cantoneira metálicas.

10.3 As esquadrias metálicas deverão receber fundo anticorrosivo tipo "zarcão", em duas demãos, no mínimo, ou até perfeita proteção.

10.4 Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

11. PISOS:

11.1 Apiloamento: os contrapisos só serão executados depois de estar o terreno interno perfeitamente nivelado, ou seja, terra sem detritos vegetais, colocada em camadas de 0,20m aproximadamente, convenientemente molhadas, apiloadas manual ou mecanicamente, de modo a evitar recalques futuros, colocadas todas as canalizações que devem passar por baixo do piso, se for o caso.

11.2 A espessura do contrapiso não deverá ser inferior a 10cm, sendo 5cm de brita N. 1 devidamente compactada e 5 cm de concreto ci-ar-br no traço 1:3:6, devidamente nivelada e desempenada. Adicionar impermeabilizante tipo Sika 1 na água de amassamento na proporção de 1 parte p/ 25 litros de água.

11.3 Sobre a concreto deverá ser aplicado um contrapiso cimentado desempenado de cimento e areia no traço de 1:3 na espessura de 2,0 cm.



12. PINTURAS:

- 12.1 Somente nas esquadrias metálicas que deverá ter uma pintura de fundo do tipo zarcão. As demais superfícies não serão pintadas.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- 13.1 As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar aparentes tanto nas paredes, quanto no forro. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- 13.2 Sendo os interruptores e tomadas de sobrepor plásticos
- 13.3 Deverá ser observado quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação, de proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.
- 13.4 A entrada de luz será monofásica, sendo o medidor colocado em caixa padrão da concessionária local de acordo com o detalhe em anexo. O ramal de ligação será em cabo multiplex 2 # 10,00mm². Deverá ser usado aterramento de 6mm², haste e conector de cobre de 2,00 metros.
- 13.5 Toda os circuitos deverão ser envoltos por eletrodutos flexíveis de 1/2", com exceção daquele da espera para futuro banheiro e o ramal de entrada que serão de eletrodutos flexíveis de 3/4",

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

- 14.1 Conforme consta em projeto.
- 14.2 O abastecimento de água será feito por rede da concessionária local, através de hidrômetro colocado próximo ao alinhamento do terreno.
- 14.3 O ramal de entrada de água a cozinha será de PVC de DN 25mm.

15. LIMPEZA:

- 15.1 A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

Entre-Ijuís, 19 de outubro de 2020.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



MELHORIAS HABITACIONAIS

Objeto: Construção de 02 residências em madeira A = 30,0 m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

01. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1 Locação simples.

Consiste na área A da própria residência.

$$A = B \times L$$

Onde

B = base principal (m)

L = comprimento principal (m)

A = área (m²)

$$A = 6,00 \times 5,00 \rightarrow A = 30,0m^2$$

1.2 Escavação manual de solo

Representa o volume V de solo escavado. Para tanto se considera uma largura (B) de vala de 0,30m e uma profundidade (H) de 0,40 m multiplicado pela soma das paredes externas e internas da residência.

$$V = B \times H \times \text{ lados } (2 \times \text{lado externo } 1 + 2 \times \text{lado externo } 2 \rightarrow V = 0,30 \times 0,40 \times (2 \times 6,00 + 2 \times 5,00) \rightarrow V = 2,64m^3$$

02. FUNDAÇÕES

2.1 Sapata de concreto ciclópico

Seu volume V é calculado de modo análogo ao item 1.2, sendo $\rightarrow V = 2,64m^3$

2.2 Alvenaria de regularização de tijolos maciços

Sua área A é calculada como sendo o perímetro total calculado no item 1.2 multiplicado pela altura média H de 0,35 m.

$$A = (2 \times 6,00 + 2 \times 5,00) \times 0,35 \rightarrow A = 22,00 \times 0,35$$

$$A = 7,70m^2$$

03. PISO

3.1 Lastro de brita esp. 5 cm

A área a de brita será igual a área da residência (Item 1.1), Onde:

$$\text{Área} = 30,0 m^2$$

3.2 Contrapiso/Lastro de concreto e = 5 cm

$$V = \text{Área} \times \text{espessura} \rightarrow V = 30,0 \times 0,05 \rightarrow V = 1,50 m^3$$

3.3 Piso cimentado liso Traço 1:3 (cimento:areia) esp. 2 cm

Idem ao Item 3.1

$$\text{Área} = 30,00,0 m^2$$

04. PAREDES

3.1. Tábuas

Consiste na soma da área total A_T das paredes internas e externas incluindo o eítão.

$$\text{Área Interna: } \Sigma \text{ lados} \times \text{altura} \rightarrow A_I = (6,00 + 5,00) \times 3,00 \rightarrow A_I = 33,00 m^2$$

$$\text{Área Externa: } \Sigma \text{ lados} \times \text{altura} \rightarrow A_E = (6,00 + 5,00 + 5,00 + 6,00) \times 3,00 \rightarrow A_E = 66,00 m^2$$

$$\text{Área Eitão: } 2 \text{ eítão} \times \text{Base} \times \text{Altura} / 2 \rightarrow A_{EI} = 2 \times (5,00 \times 1,10) / 2,00 \rightarrow A_{EI} = 5,40 m^2$$



$$A_T = 33,00 + 66,00 + 5,40 \rightarrow A_T = 104,40 \text{ m}^2 \text{ ou } 6 \text{ dúzias de tábuas}$$

05. ESTRUTURA (caibros)

5.1 Caibros, escorras ou pontaletes

Conforme a planta temos 9 caibros na estrutura do corpo da casa e para isso adotamos um comprimento de 3,00m e em cada deles há 4 escorras de bitola a 45 graus sendo duas superiores e duas inferiores. Cada escorra tem 1,50m de comprimento. O perímetro da base e do topo também tem caibros assim:

Caibros = 9 unidades x 3,0m + 9 unidades x 1,50m x 4 unidades por caibro + 30,00 x 2 lados

Caibros = 141,0 m

5.2 Pregos 19x39

04Kg

06. COBERTURA

5.1 Trama para cobertura p telhado fibrocimento duas águas

Conforme o projeto, temos um beiral de 0,60 m. A área principal (A_p) do telhado será a multiplicação da largura (l) e o comprimento (c) da casa com o acréscimo deste beiral, assim:

$$A_p = l \times c \rightarrow A_p = 7,20 \times 6,20 \rightarrow A_p = 44,64 \text{ m}^2$$

5.2 Cobertura com telhas de fibrocimento

Idem item 5.1 $\rightarrow A_T = 44,64 \text{ m}^2$

5.3 Cumeeira para telha ondulada de fibrocimento e =6,0mm, aba 30 cm, comp. 1,10m

A soma das cumeeiras (S_c) na soma do comprimento da residência, com acréscimo de dois beirais de 60 cm cada um, assim:

$$S_c = 6,00 + 2 \times 0,60 \rightarrow S_c = 8,0 \text{ unidades}$$

5.4 Pregos 18x30

10Kg

07. ESQUADRIAS

7.1 Dobradiças de 4 polegadas

12 unidades, conforme ilustrado em planta.

7.2 Tarjeta com ferrolho

02 unidades, conforme ilustrado em planta (quartos).

7.3 Fechadura de embutir com cilindro para portas externas

02 unidades, conforme ilustrado em planta (quartos).

7.4 Porta em aço para vidro sem guarnição, fixação com parafusos sem vidros (87x210cm)

02 unidades, conforme ilustrado em planta (sala e cozinha).

7.5 Janela de aço de correr 2 folhas fixação com parafuso e vidros

4,32 m², conforme ilustrado em planta (quartos e sala).

7.6 Basculante metálico, tipo cantoneira 5/8x1/8"

1,44 m², conforme ilustrado em planta (cozinha).

08. VIDROS

8.1 Vidro fantasia do tipo canelado esp. 4,0mm

A = 1,44 m², conforme item 6.6 referente ao basculante metálico.

09. REVESTIMENTOS

9.1 Mata junta

Adotado 3,0 m a cada 60 cm de parede. Como temos um perímetro de 22,00 m, tem-se que:

Comprimento = 22,0/0,60 x 3,0m \rightarrow **Comprimento = 110,00m**



9.2 Pregos 12x12

01Kg

10. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

12.1 Tubo de PVC esgoto DN 100mm

Conforme a planta das instalações hidráulicas foi atribuída um comprimento **L = 12,0 m**

12.2. Tubo de PVC esgoto DN 50mm

O pé direito da residência é de 2,60 m somados com 1,40 m entre a caixa sifonada com grela ate a fossa foi adotado um comprimento **L = 12,0 m.**

12.3. Joelho de 90° PVC rígido esgoto secundário DN 50mm

No banheiro no topo do tubo de ventilação. **02 unidade**

12.4. Junção simples PVC esgoto 100x50mm

No banheiro. **01 unidade**

12.5. Caixa de gordura simples, concreto pré-moldado com tampa

Ao lado da cozinha. **01 unidade**

11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

11.1. Joelho 90 PVC soldável 25mm

05 unidades

11.2. Joelho PVC c/rosca 90G P/ água fria predial 3/4"- Fornecimento e instalação

Conforme os pontos de utilização (01 na cozinha).

TOTAL: **01 unidade.**

11.3. Luva de PVC soldável 25mm

Atribuído **03 unidades.**

11.4. Tubo de PVC rígido soldável 25mm

Calculado pela fórmula:

Adotado 12,0m

11.5. Fita veda rosca rolo de 18mm X 10m

Adotado 01 rolo

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1 Eletroduto corrugado ½"

Quarto 1

03 tomadas médias com interruptor a 1,30 m do piso, assim $4 \times (2,60-1,30) = 5,20$ m

Quarto 2

03 tomadas médias com interruptor a 1,30 m do piso, assim $4 \times (2,60-1,30) = 5,20$ m

Sala

03 tomadas médias com interruptor a 1,30 m do piso, assim $4 \times (2,60-1,30) = 5,20$ m

Cozinha

04 tomadas médias com interruptor a 1,30 m do piso, assim $5 \times (2,60-1,30) = 6,50$ m

Para cada subida adotou-se um adicional de 6,0 m por ponto.

Tendo 13 tomadas e 4 interruptores, temos 17 pontos, assim :

Soma = $5,20 + 5,20 + 5,20 + 6,50 + 17 \times 6,0 \rightarrow$ **124,0m**

12.2 Eletroduto corrugado ¾"

Utilizado no ramal de entrada e para o circuito do banheiro (espera)

Adotado 15,0m

12.3 Cabo flexível 1,5 mm²

Quarto 1

01 interruptor a 1,30 m do piso, assim $1 \times (2,60-1,30) = 1,30$ m



Quarto 2

01 interruptor a 1,30 m do piso, assim $1 \times (2,60 - 1,30) = 1,30$ m

Sala

01 interruptor a 1,30 m do piso, assim $1 \times (2,60 - 1,30) = 1,30$ m

Cozinha

01 interruptor a 1,30 m do piso, assim $1 \times (2,60 - 1,30) = 1,30$ m

Para cada subida adotou-se um adicional de 6,0 m por ponto.

Tendo 4 interruptores, temos 4 pontos, assim :

Soma = $1,30 + 1,30 + 1,30 + 1,30 + 4,0 \times 6,0 \rightarrow 30,0\text{m}$

12.4 Cabo flexível 2,5 mm²

Quarto 1

03 tomadas médias a 1,30 m do piso, assim $3 \times (2,60 - 1,30) = 3,90$ m

Quarto 2

03 tomadas médias a 1,30 m do piso, assim $3 \times (2,60 - 1,30) = 3,90$ m

Sala

03 tomadas médias a 1,30 m do piso, assim $3 \times (2,60 - 1,30) = 3,90$ m

Cozinha

04 tomadas médias a 1,30 m do piso, assim $4 \times (2,60 - 1,30) = 5,20$ m

Para cada subida adotou-se um adicional de 6,0 m por ponto.

Tendo 13 tomadas, temos 13 pontos, assim :

Soma = $3,90 + 3,90 + 3,90 + 5,20 + 13 \times 6,0 \rightarrow 95,0\text{m}$

12.5 Cabo flexível 10,00 mm²

Adotado 30,0 m

12.6 Interruptor simples de sobrepor (1 módulo)

04 unidades.

12.7 Tomada de sobrepor

Conforme planta. **13 unidades.**

12.8. Disjuntor termomagnético monopolar 6 A

01 unidade.

12.9. Disjuntor termomagnético monopolar 15 A

02 unidades.

12.10. Disjuntor termomagnético monopolar 32 A

01 unidade.

12.11. Disjuntor termomagnético monopolar 40 A

01 unidade.

12.12. Quadro de distribuição de embutir com barramento para 06 disjuntores unipolares com porta em chapa de aço galvanizada

01 unidade. (01 na circulação).

12.13. Soquete E 27 para lâmpadas

04 unidades. (01 na cozinha, 01 na sala, no quarto 01 e 01 no quarto 2)

13 LIMPEZA FINAL DE OBRA

Idem ao item 1.1 $\rightarrow A = 30,0\text{m}^2$

Entre-Ijuís, 16 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2020, PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CASA POPULARES DE MADEIRA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI n.º 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 07/2020, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 61/2020, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	OBJETO
01	<p>Contratação de empresa especializada para obras de Construção de duas casas populares de madeira, através de empreitada global, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e demais anexos.</p> <p>Contratação de empresa especializada para obras de Construção de duas casas populares de madeira, através de empreitada global, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e demais anexos.</p> <p>ITEM 01 – Casa popular de madeira no tamanho de 30m², sem banheiro, no endereço Esquina Gaúcha, interior do Município.</p> <p>ITEM 02 – Casa popular de madeira no tamanho de 30m², sem banheiro, no endereço Esquina Boa Vista, interior do Município.</p> <p>Observações: A empresa vencedora obriga-se a fornecer a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, bem como os equipamentos de Proteção Individual-EPI aos seus funcionários em atendimento às normas técnicas exigidas pela legislação pertinente.</p>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, no Município de Entre-Ijuís, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **MUNICÍPIO**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO, exercerá a fiscalização das obras através do Sr. Luis Carlos Frantz, CREA/RS nº 117.772, Engenheiro Civil indicado formalmente pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.2 - Constituem obrigações da EMPRESA:

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.



- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;
- XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da obra é de acordo com as Planilhas, cronogramas e memoriais anexados ao processo, contado a partir da data da Ordem de Serviço emitido pelo departamento responsável, sendo que, qualquer alteração no prazo referido dependerá de prévia aprovação por escrito do **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A **EMPRESA**, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **MUNICÍPIO**, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da obra, que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará a **EMPRESA**, o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e após a apresentação da Nota Fiscal correspondente à entrega do material e do serviço concluído, após o laudo técnico expedido pelo responsável técnico do município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas nas propostas, ou dos prazos estabelecidos no Ato Convocatório, sujeitará a **EMPRESA** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os constantes nos art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei. O **MUNICÍPIO**, na forma do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese no parágrafo 2º do art. 79. A **EMPRESA**, desde já, fica ciente do disposto no art. 80, e seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não serão passíveis de reajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

As partes contratantes declaram-se vinculadas à Tomada de Preços nº 04/2020, e, ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei n.º 8.666/93 com suas



alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas na Licitação ainda que não sejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de custeio da obra, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos alocados na seguinte rubrica da Secretaria Municipal de transporte e obras Públicas:

06.04. SECRETARIA MUNIC DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

164810606.2053000 – MELHORIAS HABITACIONAIS

33.90.32.000000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Entre-Ijuís/RS, 20 de Outubro de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antônio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

**ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CASAS POPULARES DE MADEIRA										
Programa				Data				Referência SINA PI		
CASA DE MADEIRA				16/10/2020				AGOSTO/2020		
Concedente				Conveniente				Termo de compromisso		
Prefeitura Municipal de ENTRE-IJUÍS				Prefeitura Municipal de ENTRE-IJUÍS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO SINAPI	UN.	QUANT.	SEM DESONERAÇÃO/ NÃO DESONERADO			COM DESONERAÇÃO / DESONERADO		
					Preçounitário	Valor Sem Deson. s/ BDI	Valor c/ BDI BDI = 23,99 %	Preço unitário	Valor Desonerados/ BDI	Valor c/ BDI BDI = 30,27 %
1.0	INSTALACOES PROVISORIAS						506,52			407,40
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M- 2 UTILIZAÇÕES.	99059	m	30,00	7,87	236,10	292,74	5,28	158,40	206,35
1.2	Escavação manual em solo até 2,00m de profundidade	93358	m³	2,64	65,31	172,42	213,78	58,46	154,33	201,05
2.0	FUNDAÇÕES						2.361,90			2.340,39
2.1	Concreto ciclópico, traço 1:3:6+30% de pedra de mão - prep/lanc.	73361	m³	2,64	371,21	979,99	1.215,10	349,68	923,16	1.202,59
2.2	Alvenaria em tijolo maciço 5X10X20Cm 1 vez (espessura 20Cm), assentado com argamassa traço1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	101159	m²	7,70	120,12	924,92	1.146,81	113,43	873,41	1.137,79
3.0	PISO						1.768,21			1.783,26
3.1	Lastro de brita e = 5 cm	96622	m³	1,50	86,38	129,57	160,65	83,03	124,55	162,24
3.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2.7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COMBETONEIRA 400 L. p viga baldrame	94964	m³	1,50	329,75	494,63	613,29	322,17	483,26	629,54
3.3	Piso cimentado liso traço 1:3 (cimento e areia lavada média), esp = 2,0cm	98679	m²	30,00	26,73	801,90	994,28	25,37	761,10	991,48
4.0	PAREDES						3.007,02			3.159,32
4.1	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM(1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	6188	m²	104,40	23,23	2.425,21	3.007,02	23,23	2.425,21	3.159,32
5.0	ESTRUTURA (vigas, barrotes e escorras)						1.274,98			1.302,83
5.1	Escoras tipo pontaletes 8x8cm	92273	m	141,00	6,98	984,18	1.220,28	6,78	955,98	1.245,36
5.2	PRÉGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 39	69027	kg	4,00	11,03	44,12	54,70	11,03	44,12	57,48
6.0	COBERTURA						3.592,17			3.715,38
6.1	Trama de madeira composta por terças para telhados de até duas águas para telha fibrocimento	92543	m²	44,64	16,15	720,94	893,89	15,74	702,63	915,32
6.2	Telhamento com telhas de fibrocimento ondulada, esp = 6mm com recobrimento lateral 1.1/4" de onda, incluso acessórios de fixação	94210	m²	44,64	38,15	1.703,02	2.111,57	37,55	1.676,23	2.183,63
6.3	Cumeeira para telha ondulada de fibrocimento e =6,0mm, aba 30 cm, comp. 1,10m	20235	Unid.	8,00	45,35	362,80	449,84	45,35	362,80	472,62
6.4	PRÉGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	5075	Kg	10,00	11,04	110,40	136,88	11,04	110,40	143,82
7.0	ESQUADRIAS						5.091,17			5.277,48
7.1	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	2433	Unid.	12,00	6,56	78,72	97,60	6,56	78,72	102,55
7.2	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO	3122	Unid.	2,00	2,39	4,78	5,93	2,39	4,78	6,23

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

7.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	91304	m²	2,00	75,92	151,84	188,27	73,18	146,36	190,66
7.4	PORTA EM AÇO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	94806	unid	2,00	419,70	839,40	1.040,77	416,87	833,74	1.086,11
7.5	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA	94560	m²	4,32	526,66	2.275,17	2.820,98	521,31	2.252,06	2.933,76
7.6	Basculante metálico, tipo cantoneira 5/8x1/8" - Fornecimento e instalação	94559	m²	1,44	583,13	839,71	1.041,15	568,77	819,03	1.066,95
8.0	VIDRO						174,51			180,16
8.1	Vidro fantasia tipo canelado espessura 4 mm - Fornecimento e instalação	72122	m²	1,44	97,74	140,75	174,51	96,04	138,30	180,16
9.0	REVESTIMENTO (mata junta)						534,95			562,04
9.1	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 5,0* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (mata junta)	20206	m	110,00	3,79	416,90	516,91	3,79	416,90	543,10
9.2	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	5066	kg	1,00	14,55	14,55	18,04	14,55	14,55	18,95
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						294,99			309,93
10.1	Tubo PVC esgoto DN 100 mm fornecimento e instalação	9836	m	12,00	9,77	117,24	145,37	9,77	117,24	152,73
10.2	Tubo PVC rígido 50mm esgoto primário - fornecimento e instalação	9838	m	6,00	6,00	36,00	44,64	6,00	36,00	46,90
10.3	Joelho 90 PVC rígido esgoto 50mm - fornecimento e instalação	3526	unid	2,00	1,68	3,36	4,17	1,68	3,36	4,38
10.4	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	11881	unid	1,00	81,32	81,32	100,83	81,32	81,32	105,94
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						56,09			58,93
11.1	Joelho 90 PVC soldável 25mm - Fornecimento e instalação	3529	unid	5,00	0,56	2,80	3,47	0,56	2,80	3,65
11.2	Joelho PVC c/roscas 90G P/ água fria predial 3/4"- Fornecimento e instalação	3505	unid	1,00	2,67	2,67	3,31	2,67	2,67	3,48
11.3	Luva de PVC soldável 25mm - Fornecimento e instalação	3904	unid	3,00	0,60	1,80	2,23	0,60	1,80	2,34
11.4	Tubo de PVC rígido soldável 25mm - Fornecimento e instalação	9868	m	12,00	2,83	33,96	42,11	2,83	33,96	44,24
11.5	Fita veda rosca rolo de 18mm X 10m - Fornecimento e instalação	3146	unid	1,00	4,01	4,01	4,97	4,01	4,01	5,22
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						2.198,97			2.234,79
12.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	91831	m	124,00	5,99	742,76	920,95	5,99	693,16	902,98
12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	91834	m	15,00	6,72	100,80	124,98	6,26	93,90	122,32
12.3	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, 2 CONDUTORES DE 1,5MM²	34602	m	30,00	2,78	83,40	103,41	2,78	83,40	108,65
12.4	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, 2 CONDUTORES DE 2,5MM²	34607	m	15,00	4,96	74,40	92,25	4,96	74,40	96,92
12.5	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, 2 CONDUTORES DE 10,0MM²	34603	m	30,00	13,38	401,40	497,70	13,38	401,40	522,90
12.6	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	12129	Unid.	4,00	12,48	49,92	61,90	12,48	49,92	65,03
12.7	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	12147	Unid.	13,00	14,03	182,39	226,15	14,03	182,39	237,60
12.8	Disjuntor termomagnético monopolar 6 A	74130/1	Unid.	1,00	14,65	14,65	18,16	14,35	14,35	18,69
12.9	Disjuntor termomagnético monopolar 15 A	74130/1	Unid.	2,00	14,65	29,30	36,33	14,35	28,70	37,39
12.10	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A	74130/1	Unid.	1,00	14,65	14,65	18,16	14,35	14,35	18,69



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

12.11	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A	74130/2	Unid.	1,00	22,71	22,71	28,16	22,41	22,41	29,19
12.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	39800	Unid.	1,00	46,37	46,37	57,49	46,37	46,37	60,41
12.13	Soquete E 27 para lâmpadas	12295	Unid.	4,00	2,69	10,76	13,34	2,69	10,76	14,02
13.0	LIMPEZA						54,68			51,59
13.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	99814	m ²	30,00	1,47	44,10	54,68	1,32	39,60	51,59
TOTAL GERAL PARA 01 CASA							20.916,16			21.383,50
TOTAL GERAL PARA 2 CASAS							41.832,32			42.766,99
ADOTAREMOS O VALOR COM BDI SEM DESONERAÇÃO POIS É O MAIS BARATO										
R\$ 41.832,32										

Brasil Antonio Sartori
Prefeito

Luis Carlos Frantz
Responsável Técnico



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

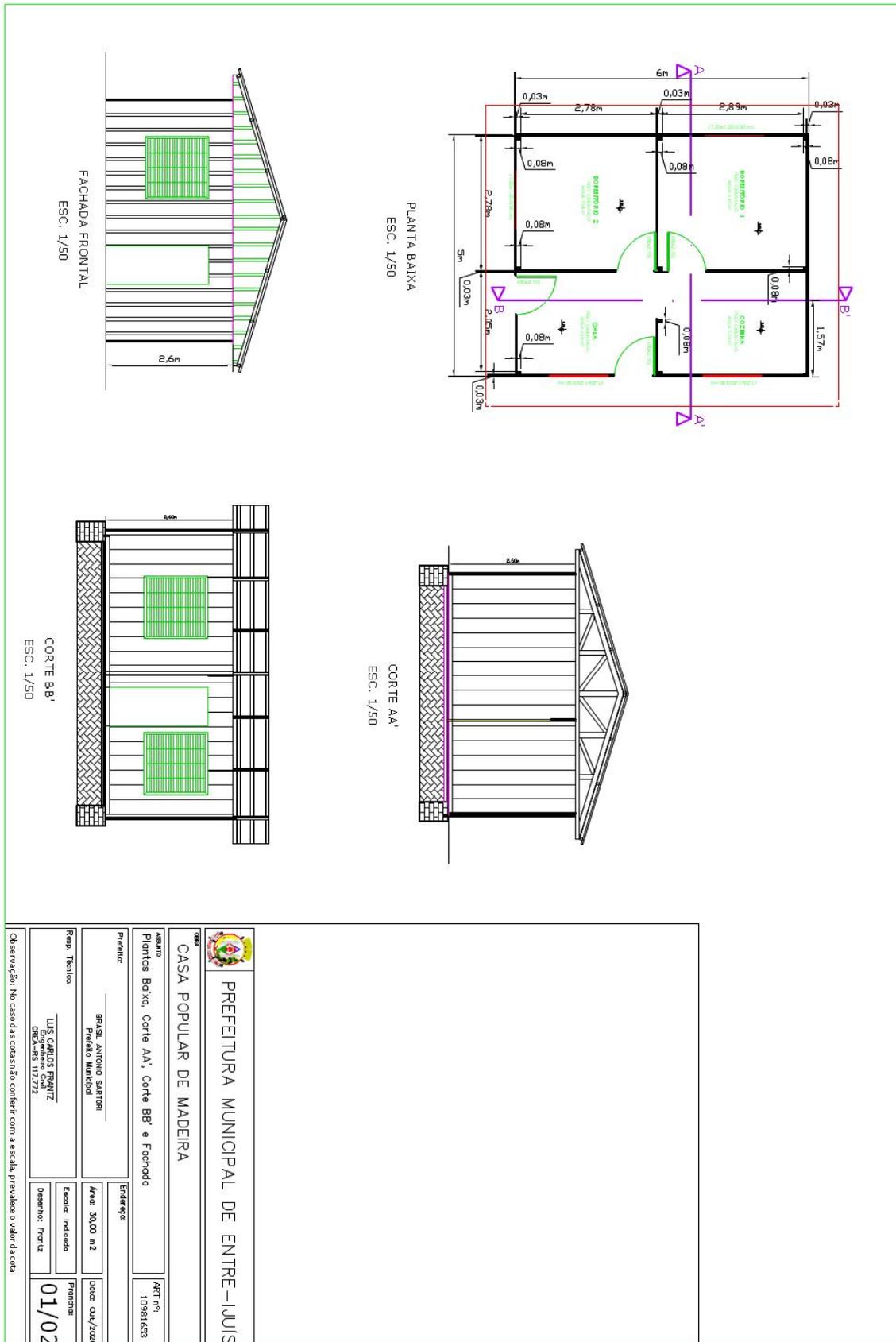
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS								
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís								
PROGRAMA: CASA DE MADEIRA								
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
Item	Descrição dos Serviços	Valor Global	1ª Parcela		2ª Parcela		Acumulado	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	1.013,04	100	1.013,04			100,00	1.013,04
2.0	FUNDAÇÕES	4.723,80	100	4.723,80			100,00	4.723,80
3.0	PISO	3.536,42	100	3.536,42			100,00	3.536,42
4.0	PAREDES	6.014,04			100	6.014,04	100,00	6.014,04
5.0	ESTRUTURA (vigas, barrotos e escorras)	2.549,96	100	2.549,96			100,00	2.549,96
6.0	COBERTURA	7.184,34	50	3.592,17	50	3.592,17	100,00	7.184,34
7.0	ESQUADRIAS	10.182,34	50	5.091,17	50	5.091,17	100,00	10.182,34
8.0	VIDRO	349,02			100	349,02	100,00	349,02
9.0	REVESTIMENTO (mata junta)	1.069,90			100	1.069,90	100,00	1.069,90
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	589,98			100	589,98	100,00	589,98
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	112,18			100	112,18	100,00	112,18
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.397,94			100	4.397,94	100,00	4.397,94
13.0	LIMPEZA	109,36			100	109,36	100,00	109,36
	TOTAL =	41.832,32	49%	20.506,56	51%	21.325,76	100%	41.832,32
				Total de material R\$	14.354,59	14.928,03		29.282,62
				Total de mão-de-obra R\$	6.151,97	6.397,73		12.549,70

Brasil Antonio Sartori
Prefeito

Luis Carlos Frantz
Responsável Técnico



ANEXO VII – PROJETOS E CROQUIS

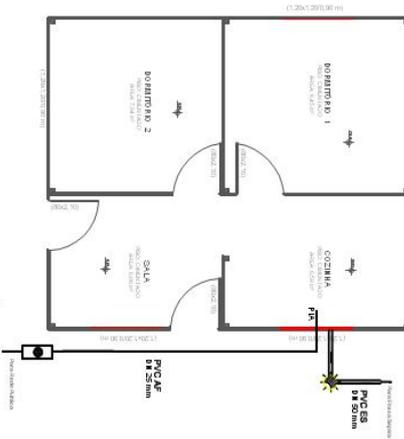




QUADRO DE CARGAS

QUADRO/ Instalação	Quantidade	Tensão (V)	TÍTULO	CHAMADA	RESUMO
FAE	4	120	1,3	600	1,3
IR	4	1	3	1	2,400
2R					5,0
3R					5,0
4R					2,750
					24,0
					40

PLANTA DAS INST. HIDROSSANITÁRIAS
 ESC. 1/50



PLANTA DAS INST. ELÉTRICAS
 ESC. 1/50

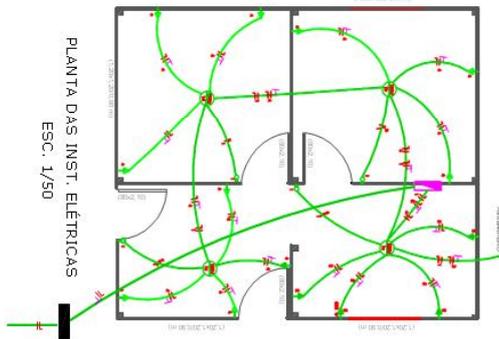
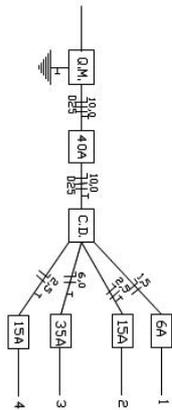


DIAGRAMA UNIFILAR



LEGENDA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Canal de madeira de esquadro e 1,5m do solo
- Centro de distribuição e 1,5m do piso
- Tenda Universal 2P + T e Linha de Isolo
- Tenda Universal 2P + T e 0,5m e de Ferrão
- Tenda Universal 2P + T e 0,5m e do Isolo
- Interrupção simples e 1,5m do piso
- ⊕ Instalação para lâmpada incandescente com (100V) de tensão (Código nº 1)
- Estrutura de PVC fixado com rebolos isolantes
- Condutores não protegidos, com isolamento ou (100V) de tensão (Código nº 1)
- Circuito de aterramento com 4 espalhas
- OK. Saída de medida 3Ø x 3Ø cm

LEGENDA REDE DE ABASTECIMENTO

- Tubo PVC Esperto Sanitário
- Tubo PVC Água Fria
- Caixa de Gordura
- Kit conector com Hidroferro

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS	
CASA POPULAR DE MADEIRA	
Objeto: Planta das instalações elétricas e hidrossanitárias	
Projeto: BRASIL ANTONIO SATORI Prefeitura Municipal	Endereço: Avenida 3&10 nº2 Data: 04/11/2020
Resp. Técnica: LUIS CARLOS RYANITZ CREA nº 12772	Profissional: FRANZ Data: 02/10/20
Observação: No caso das consultas conferir com a escola, prevalece o valor da conta	



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entrejuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



ANEXO IX: Termo de Vistoria Técnica

A Vistoria Técnica, deverá ser agendada pelo fone 55 3329-2779 ou 055 3329-2751, ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br, a qual ocorrerá nos dias 05/11 à 09/11/2020, até às 11 horas.

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação no Processo Licitatório, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, que a Empresa, CNPJ Nº....., visitou o Local da Obra nas ruas descritas no Edital Município de Entre-Ijuís – RS, bem como, observou todos os detalhes onde os serviços deverão ser prestados, no dia/...../ 2020.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais dos locais para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para Obra de Pavimentação com Pedra Irregular, com drenagem, Sinalização e assentamento de cordões nas diversas ruas desta Municipalidade, e demais serviços a serem realizados.

Entre-Ijuís..... de de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Luis Carlos Frantz
Engº Civil CREA/RS nº 117.772
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Responsável Técnico
EMPRESA